

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS DA
ZERO CINCO UM CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Versão vigente: junho/2023

Versão anterior: maio/2021

Introdução: A Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da Zero Cinco Um Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Sociedade”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes e critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação, para o rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão.

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão, bem como aqueles atuantes junto à área de gestão de riscos e compliance, aos quais compete a verificação do fiel cumprimento desta Política.

Regra de Rateio e Divisão de Ordens: A Sociedade, como regra geral, somente executará ordens identificadas, individuais e exclusivas para a compra e venda de ativos para cada fundo de investimento/carteira sob sua gestão.

Em caráter excepcional, serão adotados os seguintes procedimentos na eventualidade da ocorrência da necessidade de agrupamento de ordens: o Diretor de Gestão, de forma a garantir a alocação justa para as ordens, realizará a rateio de forma equitativa e proporcional entre as carteiras sob gestão, com base no patrimônio líquido dos fundos/carteiras envolvidos na operação e no preço médio.

Assim, no caso de ordens agrupadas, após o envio da ordem, o Diretor de Gestão ou colaborador por ele designado, deverá encaminhar ao departamento de Risco, Compliance e PLD/FTP contendo a indicação do rateio por carteira/fundo. Ao final do dia, o Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, ou pessoa por ela designada, fará a conferência das ordens e checagem da proporcionalidade com o patrimônio líquido dos fundos/carteiras envolvidos, para fins de monitoramento.

Potenciais conflitos de interesses: De modo a mitigar eventuais conflitos de interesses em caso de operações entre fundos de investimentos ou carteiras geridos pela Sociedade, a Área de Gestão deverá apresentar ao Departamento de Risco, Compliance e PLD/FTP o fundamento técnico para operações entre veículos de investimento sob sua gestão, evidenciando que a operação foi realizada em condições de mercado e foi garantido o

devido tratamento isonômico a todos os clientes, competindo ao Compliance, portanto, a sua conferência e verificação do cumprimento do disposto nesta Política.

Manutenção de Arquivos: Todas as decisões tomadas no âmbito desta Política serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, e arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Disposições Gerais: Esta Política não substitui a obrigação que todo colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD, em conjunto com o Diretor de Gestão, revisará a cada 2 (dois) anos esta Política e a atualizará sempre que for necessário ou as normas aplicáveis demandem a sua adequação.

Sempre que alterada, uma nova versão da Política será enviada a todos os colaboradores da Sociedade, sendo recolhido o Termo de Adesão e Confidencialidade assinado, através do qual os colaboradores se comprometem a observância das novas regras estabelecidas internamente para rateio e divisão de ordens.